

# Diário Oficial do

# Município

## Prefeitura Municipal de Santo Amaro

segunda-feira, 25 de setembro de 2023

Ano V - Edição nº 00766 | Caderno 1

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/

# SUMÁRIO

- PORTARIA SAUDE Nº 110-2023 DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS.
- ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 148-2022.
- ERRATA DO 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO DE O DO CONTRATO 173-2022.
- LEI 2282-2023 Autoriza o poder executivo a proceder, a abertura dos créditos adicionais especiais até o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais ), para os fins que especifica e dá outras providências.
- LEI 2283-2023 Autoriza a Chefe do Poder Executivo a efetuar a doação de bem público e dá outras providências.
- DECRETO 916-2023 EXONERAÇÃO DE SERVIDOR. DECRETO 917-2023 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR. DECRETO 918-2023 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/

Portaria



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA SAÚDE Nº 110, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa Fiscais de Contratos para acompanhar e fiscalizar contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Santo Amaro.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor GILENO PEREIRA SILVA, matrícula nº 713059, para ser a fiscal do Contrato abaixo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

I -CONTRATO Nº 026/2023 - NÚCLEO MARKETING LTDA.

Parágrafo único. No impedimento do Fiscal Titular designado no Artigo 1º da presente portaria, fica designado como Fiscal Substituto o servidor RAIMAR FABIANO RIBEIRO COSTA, matrícula nº 713062.

Art. 2º As funções designadas através desta portaria serão realizadas sem prejuízo de suas atribuições normais junto à unidade em que trabalha.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 18 de setembro de 2023.

JANICE DE SOUZA BRANDÃO Secretária Municipal de Saúde

ROBSON PEREIRA DOS SANTOS Secretário Municipal da Fazenda

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO

Prefeita Municipal

1

Termo Aditivo



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

RETIFICO O EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO Nº 148/2022 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO SEGUNDA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2023 | ANO V - EDIÇÃO Nº 00756 | CADERNO 1 | PAGINA 10

Onde se lê:

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 148/2022

**O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ N° 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado empresa HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE-EIRELI, inscrito no CNPJ sob n° 14.497.724/0001-05, situada à Avenida Tancredo Neves, n° 1543, Edifício Garcia D Ávila, Sala 201/202, Caminho das Árvores, CEP 41.820-020, Salvador/BA, Telefone (71) 3342-6700, neste ato representada por Sr. Nelson Farias Melo Junior portador da RG n° 08.412.097-58 emitida pela SSP/BA e CPF n° 014.426.065-41, **CONTRATADA**, resolvem firmar o 12° **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO**, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

#### **RESOLVEM:**

**CELEBRAR O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 148/2022,** destinado à este Termo de Contrato tem como objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços em tecnologia da informação, com fornecimento de software de Sistema Integrado de Gestão da Saúde com o objetivo de atender as necessidades dos agentes de saúde, agentes endemias e gestão da Secretaria de Saúde do Município de Santo Amaro — BA, de acordo com à Lei 8.666/93 e suas modificações, conforme segue abaixo:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> – Fica prorrogado o prazo por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desse termo de Aditivo.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

<u>CLÁUSULA QUARTA</u> - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 22 de agosto de 2023. ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO- PREFEITA

LEIA-SE:



#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 148/2022

**O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ N° 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado empresa HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE-EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 14.497.724/0001-05, situada à Avenida Tancredo Neves, n° 1543, Edifício Garcia D Ávila, Sala 201/202, Caminho das Árvores, CEP 41.820-020, Salvador/BA, Telefone (71) 3342-6700, neste ato representada por Sr. Nelson Farias Melo Junior portador da RG n° 08.412.097-58 emitida pela SSP/BA e CPF n° 014.426.065-41, **CONTRATADA**, resolvem firmar o **1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **RESOLVEM:**

**CELEBRAR O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 148/2022**, destinado à este Termo de Contrato tem como objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços em tecnologia da informação, com fornecimento de software de Sistema Integrado de Gestão da Saúde com o objetivo de atender as necessidades dos agentes de saúde, agentes endemias e gestão da Secretaria de Saúde do Município de Santo Amaro — BA, de acordo com à Lei 8.666/93 e suas modificações, conforme segue abaixo:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> – Fica prorrogado o prazo por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desse termo de Aditivo.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

<u>CLÁUSULA QUARTA</u> - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários

Santo Amaro - Bahia, 22 de agosto de 2023. ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO- PREFEITA

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

RETIFICO O EXTRATO DO 2° ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA N° 173/2022 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO / ANO V / EDIÇÃO N° 00655 E FOLHA N° 004, QUARTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2023.

Onde se lê:

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 173/2022

**O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, **CONTINENTAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Rio de Janeiro n° 66, Centro, São Gonçalo dos Campos – Ba, CEP: 44.330-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.608.421/0001-08 a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada Sr. Marcos de Carvalho Andrade portador da RG n° 9.370.846-70 emitida pela SSP/BA e CPF n° 028.451.205-24, resolvem firmar o 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **RESOLVEM:**

**CELEBRAR O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 173/2022,** de empresa de engenharia especializada na execução de serviço de operação tapa buraco, com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em diversas ruas da sede e distritos do Município de Santo Amaro/BA, no Município de Santo Amaro – BA, em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> – Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 180 (Cento e oitenta) dias a contar da assinatura deste Aditivo.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA -</u> Todas as demais cláusulas do CONTRATO E ADITIVOS INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

Santo Amaro - Bahia, 11 de março de 2023. ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal

Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba



Leia-se:

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 173/2022

**O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, **CONTINENTAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Rio de Janeiro n° 66, Centro, São Gonçalo dos Campos – Ba, CEP: 44.330-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.608.421/0001-08 a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada Sr. Marcos de Carvalho Andrade portador da RG n° 9.370.846-70 emitida pela SSP/BA e CPF n° 028.451.205-24, resolvem firmar o 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **RESOLVEM:**

**CELEBRAR O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 173/2022,** de empresa de engenharia especializada na execução de serviço de operação tapa buraco, com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em diversas ruas da sede e distritos do Município de Santo Amaro/BA, no Município de Santo Amaro – BA, em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> – Fica prorrogado o prazo de vigência dos serviços por mais 6 (seis) meses a contar da assinatura deste Aditivo.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO E ADITIVOS INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.</u>

Santo Amaro - Bahia, 11 de março de 2023. ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal

Lei



### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2282/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o poder executivo a proceder, a abertura dos créditos adicionais especiais até o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais ), para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu senciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir os Créditos Adicionais Especiais até o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) ao Orçamento municipal em vigor, conforme detalhamento constante a seguir:

| ÓRGÃO  | UNIDADE   | SUPLEMENTAÇÃO<br>FUNCIONAL /<br>PROGRAMA   | SEGUNDO A<br>NATUREZA  | FONTE             | VALOR R\$         |
|--|---|--|--|-------------------|-------------------|
| 12. Secretaria<br>Municipal de<br>Gestão<br>Administrativa | 12.02 –<br>Participação<br>em<br>Consorcio<br>Publico | 23.845.0002.0012 - PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO - CONTRATO DE RATEIO PARA CONTRAPARTIDA DE CONVENIO - FEIRA LIVRE     | 4.4.71 – Transferência a Consorcio público mediante contrato de rateio | 0.1.500.000.2     | R\$<br>100.000,00 |
|  |   |  |  | TOTA2L            | R\$<br>100.000,00 |
| 12. Secretaria<br>Municipal de<br>Gestão<br>Administrativa | 12.02 –<br>Participação<br>em<br>Consorcio<br>Publico | 20.845.0002.0013 - PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO - CONTRATO DE RATEIO PARA CONTRAPARTIDA DE CONVENIO - CASA DE FARINHA | 4.4.71 – Transferência a Consorcio público mediante contrato de rateio | 0.1.500.000.2     | R\$<br>50.000,00  |
|  |   |  |  |                   | R\$<br>50.000,00  |
| TOTAL SUPLEMENTADO:  |   |  |  | R\$<br>150.000,00 |                   |

Art. 2º Os recursos disponíveis para atender a abertura dos Créditos Adicionais Especiais, autorizado no artigo 1º desta Lei, são os provenientes de anulação total e/ou parcial de dotações orçamentárias na forma estabelecida no art. 43, § 1°, Inciso III da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, conforme detalhamento evidenciado a seguir:



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO GABINETE DA PREFEITA

|   | REDUÇÃO:  |   |                                 |               |                   |
|---|---|---|---------------------------------|---------------|-------------------|
| ÓRGÃO   | UNIDADE   | FUNCIONAL /<br>PROGRAMA   | SEGUNDO A<br>NATUREZA           | FONTE         | VALOR R\$         |
| 11. Secretaria<br>Municipal de<br>Infraestrutura e<br>Desenvolvimento<br>Urbano | 11.01 Secretaria<br>Municipal de<br>Infraestrutura e<br>Desenvolvimento<br>Urbano | 28.782.0003.2058 -<br>Conservação de<br>Estradas                            | 3.3.90 —<br>aplicação<br>direta | 0.1.500.000.2 | R\$<br>50.000,00  |
| 12. Secretaria<br>Municipal de<br>Gestão<br>Administrativa                      | 12.01 – Secretaria<br>Municipal de<br>Gestão<br>Administrativa                    | 04.122.0002.2003 –<br>Manutenção dos<br>Serviços Técnicos<br>Administrativo | 3.3.90 –<br>aplicação<br>direta | 0.1.500.000.2 | R\$<br>100.000,00 |
| Total:  |   |   |                                 |               | 150.000,00        |
| TOTAL DA REDUÇÃO:   |   |   |                                 |               | 150.000,00        |

- Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar os Créditos Adicionais Especiais de que trata esta lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:
- I Decorrentes do superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1°, Inciso I e §2° da Lei 4.320/64;
- II Decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1°, Inciso II e §3° e §4° da Lei 4.320/64;
- III Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações fixadas no orçamento vigente, até o limite de 100% (cem por cento), conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso VI, da Constituição Federal.
- Art. 4º Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos nas ações especificadas no artigo 1º desta Lei.
- Art. 5º Ficam alteradas e atualizadas as Metas, Iniciativas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2023, em decorrência dos Créditos Adicionais Especiais autorizado nesta Lei.

Art.6° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, 25 de setembro de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO Prefeita Municipal

2

Lei



#### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2283/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a Chefe do Poder Executivo a efetuar a doação de bem público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a efetuar doação do imóvel localizado à Rua General Câmara, nº 22, nesta cidade, à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEMBÉ DO MERCADO DE SANTO AMARO, CNPJ 24.742.211/0001-68, tendo como responsável o Presidente José Raimundo Lima Chaves, RG 0250622980 SSP/BA, por se tratar de interesse social e utilidade pública.

**Art. 2º** A referida doação por interesse social e utilidade pública tem a finalidade de abrigar a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEMBÉ DO MERCADO DE SANTO AMARO.

**Art. 3º** Fica a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEMBÉ DO MERCADO DE SANTO AMARO, CNPJ 24.742.211/0001-68 obrigada a desenvolver atividades condizentes com o seu Estatuto, sendo vedada a utilização comercial do imóvel, sob pena de revogação deste ato.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 2037/2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, 25 de setembro de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO

Decreto



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 916, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO**, **DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a senhora indicada no referido cargo comissionado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Santo Amaro:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

| NOME                          | CARGO                 | SIMBOLO | DATA       |
|-------------------------------|-----------------------|---------|------------|
| MILENA SANTANA<br>DE OLIVEIRA | ASSESSOR<br>EXECUTIVO | CCV     | 01/09/2023 |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 25 de setembro de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

ROBSON PEREIRA DOS SANTOS Secretário da Fazenda

Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 917, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a senhora indicada no referido cargo comissionado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Governo da Prefeitura Municipal de Santo Amaro:

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GOVERNO

| NOME                          | CARGO                 | SIMBOLO | DATA       |
|-------------------------------|-----------------------|---------|------------|
| MILENA SANTANA<br>DE OLIVEIRA | ASSESSOR<br>EXECUTIVO | CCV     | 01/09/2023 |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 25 de setembro de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO Prefeita Municipal

> ROBSON PEREIRA DOS SANTOS Secretário da Fazenda



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 918, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o senhor indicado no referido cargo comissionado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Estrutura Organizacional do Gabinete da Prefeita da Prefeitura Municipal de Santo Amaro:

#### **GABINETE DA PREFEITA**

| NOME                         | CARGO                      | SIMBOLO | DATA       |  |
|------------------------------|----------------------------|---------|------------|--|
| EDSON ESQUIVEL<br>DOS SANTOS | ADMINISTRADOR<br>DISTRITAL | CCIII   | 21/09/2023 |  |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de setembro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 25 de setembro de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO Prefeita Municipal

> ROBSON PEREIRA DOS SANTOS Secretário Municipal da Fazenda